[Assinatura Qualificada] Paula de Almeida Correia Dourado
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Paula de Almeida Correia Dourado
Dados: 2020.04.01 13:18:28 +01'00'

CONVITE – DPCP2020AD07

Assunto: Convite à apresentação de proposta de acordo com o **CCP** - **Código dos Contratos Públicos (republicação DL 111-B/2017 de 31 de agosto); o procedimento utilizado é de Ajuste Direto, ao abrigo da alínea e) do nº 1 do Art. 24º do CCP.**

1) Objeto do contrato:

O presente convite tem por objeto a aquisição de **serviços de cópia e impressão em regime de outsourcing,** descritos no Caderno de Encargos deste procedimento, a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual.

2) Entidade Adjudicante:

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, IP, sito na Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649-038 Lisboa.

3) Órgão que tomou a decisão de contratar:

Dra. Isabel de Oliveira Vaz, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo do IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., ao abrigo de competência delegada, Deliberação n.º 476/2019 de 29 de Abril, tomou a decisão de contratar nos termos da Informação/619/2020/DGR-DPCP, a 27 de Março de 2020.

4) Disponibilização e Acesso ao Procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela acinGov: www.acingov.pt

5) Prazo e Entrega da Proposta Eletrónica:

a) A data limite de entrega das propostas é **até às 17:00 do dia 3 de abril de 2020.**

b) A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.

6) Dúvidas e Esclarecimentos

a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica, até termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nº 1 do Artigo 50º do CCP;

b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, nos termos estipulados no nº 5 do artigo 50.º do CCP.

7) **Erros e Omissões do Caderno de Encargos**

Nos termos do Artigo 50º do CCP, até termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, através da plataforma eletrónica uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos.

8) Os documentos de habilitação

Os documentos de habilitação exigidos nos termos do nº1 do artigo 81º do CCP, devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de 3 dias após a receção da respetiva notificação de adjudicação e nota de encomenda.

9) Documentos da proposta

a) De acordo com a alínea a) do n.º 1, do Artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do referido Código.

b) De acordo com a alínea b) do n.º 1, do Artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

10) Valor base do procedimento

O valor do procedimento é 9.925,05€ (nove mil e novecentos e vinte e cinco euros e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa em vigor.

O preço base do presente procedimento foi determinado com base no valor de referência de anterior contrato de prestação de serviços com idêntico perfil.

Não foi utilizado recurso à consulta preliminar para determinação desta condição ou outra informação no planeamento da presente necessidade de contratação.

11) Prazo

A prestação de serviços a realizar no âmbito do contrato terá a duração máxima até 15 de Maio, sendo que poderá cessar antecipadamente aquando de início do novo contrato a celebrar no âmbito do Procedimento nº DPCP2019CP29, de “Serviços de Cópia e Impressão em regime de Outsourcing, e equipamentos multifuncionais”, que se encontra a decorrer.

12) Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º, do Código dos Contratos Públicos.

13) Negociação

As propostas apresentadas não são objeto de negociação.

14) Prazo de validade das propostas

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

15) Análise e Exclusão das Propostas

São excluídas as propostas nos termos do disposto do nº 2 do Art. 70º do CCP.

16) Esclarecimentos sobre as propostas

O IAPMEI, poderá solicitar ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do CCP.

17) Legislação Aplicável

Em tudo o omisso na presente carta convite observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto de Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto de 2017.